



DECRETO Nº 048/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**APOSENTA A SERVIDORA CACILDA FERREIRA VACARI, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33 e seus incisos da Lei 835/2006, combinado com o Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **14 de maio de 2018**, a Senhora **CACILDA FERREIRA VACARI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.352.319 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 370.726.099-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 192/2004 de 11 de junho de 2004, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência "B-7" da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.698,95 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 13% (treze) por cento, no valor de R\$ 220,86 (duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), que totalizou o montante de R\$ 1.919,81 (um mil novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições nos períodos de 03/1999 a 12/2000, 03/2002 a 03/2003, 08/2003 a 06/2004 e 06/2004 a 04/2018 resultando no valor de R\$1.132,66 (um mil cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R\$1.373,43 (um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 9031/10950, isto é na percentual de 82,47% (oitenta e dois virgula quarenta e sete) por cento resultando no valor de R\$ 1.132,66 (um mil cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).), a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *catorze dias* do mês de *maio* do ano de dois mil e *dezoito*.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1512 Páginas 88-89 Ano: VII

Data: 24/05/2018

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal